



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE LEI Nº007/2015

De 10 de agosto de 2015.

“Dispõe sobre a permanência de tradutores e intérprete em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas Unidades de Saúde, Prontos Atendimentos e repartições públicas no âmbito de Pinheiros e dá outras providências”.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALO e demais vereadores, infra-assinados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZEM SABER, que a Câmara Municipal de Pinheiros - ES, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a permanência de tradutores e intérprete em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas unidades de saúde, prontos atendimentos e repartições públicas no âmbito do município de Pinheiros.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá oferecer aos servidores municipais cursos básicos de libras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei em vigor entra na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Pinheiros -ES
Em 17 de agosto de 2015.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Vereador

DONIAS FERREIRA COSTA
Vereador

JOSÉ FÁBIO TEIXEIRA MOURA
Vereador

RONALDO CREMA
Vereador

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Vereador

MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA
Vereador

VALDIRENE ALVES SANTANA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

JUSTIFICATIVA

A comunicação é fator indispensável para o desenvolvimento do ser humano. É através da linguagem que o pensamento se organiza, estrutura-se e a expressão humana acontece.

Usar a língua de sinais é falar com as mãos e ouvir com os olhos é interagir com uma cultura que percebe o mundo através dos sinais, que experimenta deslumbramento quando entende e se faz entender, que convida, que troca, que aceita, que oferece.

O projeto propõe ações de inclusão para uma minoria que possui um histórico de exclusão, que justifica o surgimento de legislações que contemplem condições de compartilhamento de todos os espaços, em específico, do conteúdo substancial desta matéria, no espaço da administração pública municipal.

A diferença de cultura resultante da língua exige mudança, flexibilização, preparação dos órgãos através dos servidores para receber - incluir os Surdos.

As ações pautadas nos direitos humanos são propostas que respeitam as diferenças e promovem equidade a todas as pessoas, independentemente de condições e diferenças. Compreender o intuito de documentos como a Lei de Libras nº 1036 2002 tratando dos aspectos relativos à inclusão de Libras nos cursos superiores, à formação de professores para o ensino de Libras, à formação de tradutores e intérpretes de Libras, à atuação do Serviço Único de Saúde – SUS, à capacitação de servidores públicos para o uso da Libras ou sua interpretação e à dotação orçamentária para garantir as ações previstas no Decreto 5626-05; a Lei de Acessibilidade nº 10.098-2000, que garante ao indivíduo está nos espaços de maneira equânime ou; a Carta para o terceiro milênio (1999), que convida a humanidade a entrar em ação na tentativa de eliminar barreiras, inclusive atitudinais; e a Declaração de Salamanca (1994); que tem como meta a inclusão social, reconhecer a necessidade de novas posturas e compreensões.

A sociedade vivencia mudanças significativas no que tange as interações com as pessoas diferentes. Entender a inclusão da pessoa Surda equivale pensar em comunicação como fator imprescindível para expressão do pensamento, percepção e interação com o universo que cerca a todos, e, portanto, questão primordial para que tal inclusão aconteça.

De acordo com o Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, a pessoa surda tem direito a um intérprete em todos os segmentos sociais, bem como um atendimento que contemple sua condição, considerando o fator língua, no entanto, existem muitas dúvidas que envolvam a inclusão de surdos e a LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

A barreira de comunicação é verificada na interação entre surdos – profissionais de saúde, portanto, torna-se imprescindível que ambos encontrem formas indispensáveis para interagirem e garantir uma assistência de melhor qualidade.

A jornalista Cláudia Werneck ressalta que a violação dos direitos de pessoas com deficiência é maior do que podemos imaginar. Ao receber um grupo de alunos de medicina para entrevistar sobre inclusão, um dos universitários relatou o seguinte fato:

Havia, na ala de queimados do hospital público em que ele atuava, um homem bastante machucado, que praticamente não se queixava de dor, o que chamava a atenção de médicos, enfermeiros e atendentes. Ele não recebia visitas de familiares, amigos, era muito solitário. As anotações em seu prontuário no que se referia a analgésicos eram raríssimas, fato não compatível com o seu estado. Até que um médico resolveu esclarecer este mistério e descobriu que este paciente era surdo, não-oralizado, e sentia muita dor,



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

sim, só não conseguia expressar isso, por que, imobilizado por causa das queimaduras, não mexia as mãos nem outras partes de seu corpo.

Ser cidadão brasileiro, vivenciar a mesma cultura das pessoas ouvintes não garante aos surdos atendimento igualitário na área da saúde, uma barreira é imposta aos surdos e profissionais por não compartilharem uma mesma linguagem.

Uma proposta de atendimento inclusivo na área da saúde envolve, portanto, um sistema que se identifique com princípios humanistas e cujos profissionais tenham um perfil que seja compatível com esses princípios.

Promover o conhecimento dessa nova cultura aos servidores proporcionará uma mostra de inclusão de pessoas surdas, haja vista que o direito dos surdos de receber informações em sua língua materna já foi legitimado.

Essa legitimidade só foi possível graças ao arcabouço princípio lógico à luz dos ideais da igualdade e da acessibilidade. Por todo exposto, pede-se aos nobres pares, a ratificação da presente matéria.

Câmara Municipal de Pinheiros-ES.
Em 10 de agosto de 2015.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Vereador

DONIAS FERREIRA COSTA
Vereador

JOSÉ FÁBIO TEIXEIRA MOURA
Vereador

RONALDO CREMA
Vereador

IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Vereador

MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
Vereador

MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA
Vereador

VALDIRENE ALVES SANTANA
Vereador